



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*Autógrafo 3/2013 - 1*

**AUTÓGRAFO N.º 3/2013**

Projeto de Lei n.º 3/2013-E

**ALTERA LEI 1854/2012, DE 18 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1.º Os artigos 2.º e 6.º da Lei Municipal 1854/2012, de 18 de janeiro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Para atendimento do Convênio de que trata o artigo anterior, fica o Município autorizado a:

I – repassar a importância de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), de forma fracionada, sendo nos meses de janeiro a junho, agosto a outubro e dezembro R\$ 23.000,00 (vinte e três mil) mensais e nos meses de julho e novembro R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) mensais;

II – destinar, segundo demanda manifestada, a merenda necessária à totalidade das pessoas atendidas;

III – ceder um Professor Anos Iniciais – Nível 3, carga horária de 20 (vinte) horas semanais e uma Merendeira de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único – A título de contrapartida a entidade beneficiária do presente Convênio assegurará ao Município a utilização de até 165 (cento e sessenta e cinco) vagas a serem preenchidas por pessoas portadoras de necessidades especiais encaminhadas por este.”

“Art. 6.º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2.056 – Manutenção da Educação Especial

33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais -335

33.50.43.99. – Instituições assistenciais, culturais e educacionais – 1449

Recurso 0020 – MDE

R\$ 120.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

2.113 – Atendimento de Saúde à Comunidade

33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais -522

33.50.43.99. – Instituições assistenciais, culturais e educacionais – 2459

Recurso 0040 – ASPS

R\$ 59.000,00

12 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.125 – Grupo de integração de pessoas portadoras de deficiência

33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais -3723

33.50.43.99. – Instituições assistenciais, culturais e educacionais – 3724

Recurso 0001 – Livre

R\$ 120.000,00”

Art. 2.º O disposto nesta lei vigorará durante o ano de 2013.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 18 de janeiro de 2013.

Ver. Itamar Puntel  
Presidente